



Lei de Bases de Educação: Afinal avançamos ou recuamos?

O Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu um parecer pertinente sobre a proposta da Lei de Bases da Educação. Daí, termos seleccionado este artigo, que é mais um alerta para a necessidade de uma leitura crítica da proposta de Lei de Bases. Esta deve conter um conjunto de grandes opções e ideias que projectem o futuro e mobilizem a sociedade. A que é actualmente proposta contém algumas mudanças, como o alargamento da escolaridade obrigatória para 12 anos, mas é insuficiente noutras, como a de não integrar uma efectiva articulação entre políticas e estruturas de Educação e Formação Profissional. Diríamos mesmo que pode apresentar uma regressão nalgumas áreas, como na reestruturação dos ciclos de estudo e na educação pré-escolar.

Será que ainda não é desta que a Educação pré-escolar passa a ser obrigatória, o que contraria todos os anteriores pareceres do CNE e a orientação da Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, aprovada por unanimidade na Assembleia da República em 1997, que contempla o dever do Estado de criar uma rede pública de Educação Pré-Escolar e a sua gratuitidade? Deixar a responsabilidade desta educação apenas aos pais não vai acentuar as diferenças sociais e culturais, tendo em conta as dificuldades económicas de muitas famílias? Apesar de em Portugal se ter verificado que a taxa de participação nos jardins de infância passou de 18% para 73% nas duas últimas décadas (relatório "indicadores-chave da Educação na Europa", 2002), nem sempre as crianças, segundo o mesmo relatório, completam este ciclo antes de entrarem para o ensino básico.

A reestruturação dos ciclos de estudo, com o ensino básico e secundário a terem, cada um, uma duração de seis anos, é questionada no parecer do CNE e também não nos parece ser pacífica. Há muito se tem questionado a existência de um ciclo de estudos com apenas dois anos, o actual 2º ciclo, estrutura pouco usual no sistema educativo Europeu. A grande vantagem da criação de um ciclo de seis anos não seria a adopção de uma lógica multidisciplinar contrariando a lógica vigente no actual 2º ciclo? No entanto, na proposta de Lei de Bases do governo, artigo 13º, verifica-se a manutenção da divisão em dois ciclos, sendo que no 2º ciclo a organização preconizada é idêntica à actualmente existente.

Por outro lado, nesta proposta de divisão da escolaridade obrigatória em ensino básico e secundário, o actual 3º ciclo deixa de pertencer à Educação Básica. E propõe-se esta alteração com base em quê? Em que estudos? A consideração do ensino básico de 9 anos, em vez de 6, implicou uma reestruturação a nível de escolas e de equipamentos com a criação de escolas EB 2/3 e ainda a criação das escolas básicas integradas, possibilitando que os alunos façam todo o percurso do ensino básico na mesma escola. Como é que se põe em causa uma revisão curricular do ensino básico que se iniciou no ano lectivo 2000/2001, após uma fase de experimentação, e que está em fase de implementação sendo, por isso, prematura a sua avaliação? E que custos a nível de recursos e instalações?

No Expresso de 24 de Janeiro, a propósito do investimento alemão em Portugal questionava-se o facto de não ser possível reconhecer oficialmente diplomas obtidos em cursos de formação nas empresas e esperava-se que a nova Lei de Bases contemplasse essas questões. Estas e outras esperanças, como a habilitação da maioria da população com a escolaridade obrigatória de 12 anos, ou a efectiva descentralização do sistema educativo, não poderão ser goradas se a Lei de Bases da Educação não corresponder a estas exigências?

Depois de vários acertos, o parecer final do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre a proposta de Lei de Bases da Educação do Governo dos quatro projectos apresentados pelos partidos da oposição é hoje votado pelos mais de 60 conselheiros que o constituem.

Há matérias que continuam a dividir o CNE, mas há bastantes outras que não levantam dúvidas aos conselheiros e que, antes pelo contrário, são

Conselho Nacional de Educação defende educação pré-escolar obrigatória

O parecer sobre as cinco propostas em discussão para uma nova lei de bases é votado hoje

ISABEL LEIRA

Depois de vários acertos, o parecer final do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre a proposta de Lei de Bases da Educação do Governo dos quatro projectos apresentados pelos partidos da oposição é hoje votado pelos mais de 60 conselheiros que o constituem.

Há matérias que continuam a dividir o CNE, mas há bastantes outras que não levantam dúvidas aos conselheiros e que, antes pelo contrário, são

percurso formativo diferentes, uns mais orientados para o prosseguimento de estudos, outros para a inserção na vida activa, que responderão às características dos alunos e do mercado de trabalho. No entanto, o CNE rejeita liminarmente que essas escolhas se façam preventivamente, se associe à origem sócio-cultural dos alunos e sejam, nesse sentido, "fonte de discriminação".

A questão torna-se ainda mais premente quando a proposta do Governo determina uma reestruturação dos ciclos de estudo, com o ensino básico (do 1.º ao 6.º ano) e secundário (do 7.º ao 12.º ano) a terem cada um a duração de seis anos.

O ministério da Educação já garantiu que não irá ser pedida

"É necessário garantir que todas as crianças dos 3 aos 6 anos tenham a oportunidade de uma educação em grupo e em ambientes estimulantes"

minimamente quatro anos de estudo em estabelecimentos de ensino pré-escolar como facultativo.

O CNE entende que a regra deve ser precisamente a contrária: "É necessário garantir que todas as crianças dos 3 aos 6

que façam aos 7 anos. A questão não é se os alunos são seleccionados que alteram a duração de estudos, e o ensino em grupos deve ainda ser considerado como básico.

Em relação ao ensino superior, e ainda que a posição assumida deva merecer a consideração do representante

O que o CNE contesta, em relação à proposta do Governo, é a designação "Lei de Bases da Educação", considerando-a "reducionista" por não integrar "todos os processos de formação e aprendizagem ao longo da vida".

estrada de reforçar as medidas de combate ao abandono. Até porque, lembra, o CNE, a actual escolaridade obrigatória de nove anos continua a ser marcada por elevadas taxas de insucesso.

De igual forma, entende-se como fundamental que o novo diploma preveja a existência de

politécnicos, o que o Governo e seus doutoramentos se devem excluir exclusivamente, dada a "limitação de recursos [...] para o desenvolvimento de uma investigação de qualidade". Já os cursos mestrados, acordados com a sua natureza científica.

O CNE contesta, em relação à proposta do Governo,

é a designação "Lei de Bases da Educação", considerando-a "reducionista" por não integrar todos os processos de formação e aprendizagem ao longo da vida". O conselho prefere uma concepção que assentasse na "articulação efectiva entre políticas e estruturas de educação e formação profissional".

In Público, 15 de Janeiro de 2004.

Apesar dos caminhos da educação não serem lineares (dentro do próprio CNE as questões do Ensino Superior não são pacíficas, por exemplo) vale a pena a discussão das ideias duma lei que vai gerir a educação nos próximos anos.

Isabel Rocha e Manuela Pires